

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 6ª REGIÃO
Rua Professora Rosa Saporski, 989 - - Bairro Mercês - Curitiba - PR
CEP 80.810-120 - www.coreconpr.gov.br

RESOLUÇÃO CORECONPR Nº 5/2025

Resolução nº 005/2025

Dispõe sobre o regulamento do 35º Prêmio Paraná de Economia.

O Conselho Regional de Economia da 6ª Região – Paraná, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei Nº 1.411/51, com as alterações dadas pelas Leis 6.021 de 04 de janeiro de 1974 e 6.537 de 19 de junho de 1978, pelo Decreto Nº 32.794/52:

CONSIDERANDO a decisão do Plenário do Corecon - 6ª Região - PR, em sua 2ª Reunião Ordinária de 2025, realizada na data de 24 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o regulamento do 35º Prêmio Paraná de Economia, na forma do Anexo I, desta Resolução;

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação não se aplicando disposições em contrário.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2025.

Econ. Odisnei Antônio Bega
Corecon 1754/PR
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Odisnei Antonio Bega, Presidente**, em 25/02/2025, às 13:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.cofecon.org/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0054731** e o código CRC **2CB3076C**.

DOCUMENTAÇÃO

ANEXO I - RESOLUÇÃO N° 005/2025

REGULAMENTO DO 35º PRÊMIO PARANÁ DE ECONOMIA

I - DO OBJETIVO

Artigo 1º O Prêmio Paraná de Economia é um Concurso instituído pelo Conselho Regional de Economia - CoreconPR para premiar as Monografias ou Trabalhos de Conclusão de Curso – TCC, da Graduação em Ciências Econômicas, desdobrada em duas modalidades: Economia Paranaense e Economia Pura e Aplicada. O Prêmio tem a finalidade de estimular, valorizar e divulgar a produção de excelência acadêmica e científica, propiciando a reflexão de alto nível sobre temas ligados à realidade da economia paranaense e das ciências econômicas, premiando e laureando os cinco primeiros trabalhos classificados em cada modalidade, em conjunto com as Instituições de Ensino Superior do estado do Paraná – IES.

II – DAS MODALIDADES, ÁREAS E CATEGORIAS

Artigo 2º O 35º Prêmio Paraná de Economia contempla Monografias ou Trabalhos de Conclusão de Curso - TCC, dos cursos de Graduação em Ciências Econômicas, das IES do Estado do Paraná, em duas modalidades distintas:

- **Economia Paranaense**: para Monografias ou TCC que abordem a evolução, realidade e dinâmica econômica paranaense, com emprego de metodologias e instrumentais da ciência econômica, podendo ser de abrangência sub-regional;
- **Economia Pura e Aplicada**: para Monografias ou TCC que abordem temas técnicos e científicos próprios da ciência econômica, contemplando as diferentes abordagens do pensamento e da teoria econômica, ou a aplicação de metodologias e instrumentais econômicos para a avaliação da realidade e dinâmicas da economia nacional ou internacional, e que, portanto, não se enquadrem, na avaliação do autor, na modalidade de Economia Paranaense.

Artigo 3º As Monografias ou TCCs deverão ser inscritas em apenas uma, dentre as duas modalidades do Prêmio.

Parágrafo Primeiro – Os trabalhos de Monografias ou TCC, sempre de caráter individual e autoria inédita, aptos a serem inscritos neste certame, são aqueles que foram apresentados como requisito para obtenção de grau de Bacharel em Ciências Econômicas, nos termos do Art. 10º da Resolução CNE/CES nº 4/2007 - Diretrizes Nacionais do Curso de Graduação em Ciências Econômicas, bacharelado - e com aprovação comprovada nos anos correntes de **2024 e 2025**.

Parágrafo Segundo - Os recém Bacharéis em Ciências Econômicas deverão inscrever suas Monografias ou TCC no Conselho Regional de Economia–CoreconPR, ou nas suas Delegacias Regionais, após aprovação das bancas de avaliação e com aval expresso de seu orientador, através da Coordenação do Curso de Economia (ou órgão equivalente), da Instituição de Ensino Superior – IES, do Estado do Paraná, onde realizou seu curso de graduação, indicando a modalidade de enquadramento.

Parágrafo Terceiro - Qualquer divergência da modalidade estabelecida, a critério da Comissão Julgadora, poderá implicar a desclassificação ou a reclassificação do trabalho apresentado.

Parágrafo Quarto – Os trabalhos deverão ser apresentados exclusivamente no idioma de língua portuguesa. Eventuais trabalhos produzidos em outros idiomas, que tenham intenção participar do certame, deverão ser apresentados devidamente traduzidos para a língua portuguesa.

Artigo 4º As Monografias ou TCCs deverão ser apresentados de acordo com as normas previstas para apresentação de trabalhos acadêmicos, observando as regras da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT/NBR.

Parágrafo Único - As Monografias ou TCCs deverão estar desidentificadas, não devendo constar, em nenhuma página do texto dos trabalhos, qualquer marca ou registro que permita ao avaliador verificar a Instituição de Ensino de origem do trabalho, o nome do autor e do orientador (inclusive agradecimentos e dedicatórias), devendo estar obrigatoriamente eliminados quaisquer vestígios, inclusive nas propriedades do arquivo eletrônico.

Artigo 5º As Monografias ou TCCs inscritos no Prêmio Paraná de Economia ficarão disponíveis para consulta no acervo do Conselho Regional de Economia–CoreconPR, e em seu banco de dados, detendo este Conselho a possibilidade de fornecer cópias/arquivos a outras Instituições de Ensino Superior, Instituições de Pesquisa e/ou publicá-las em forma integral ou de resenha, com o objetivo de valorizar e disseminar os trabalhos acadêmicos e temas abordados.

Parágrafo Único - As Monografias ou TCCs premiados poderão, a critério do Conselho Regional de Economia–CoreconPR, ser objeto de publicação impressa ou digital, respeitando os direitos de autoria, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, sem que isso se torne um ônus de qualquer natureza para este Conselho.

III - DOS CANDIDATOS

Artigo 6º Somente poderá participar do Concurso, os recém Bacharéis dos cursos de Ciências Econômicas das Instituições de Ensino Superior–IES, localizadas no Estado do Paraná.

Parágrafo Único - Considera-se recém Bacharel, para efeito do 35º PRÊMIO, o candidato que apresentou e teve aprovado, em sua Instituição de Ensino Superior, Monografia ou Trabalho de Conclusão de Curso, em conformidade com o Artigo 3º deste Regulamento, e comprove a conclusão do Curso de Graduação em Ciências Econômicas por meio de diploma ou Declaração de Conclusão oficial expedido pela IES.

Artigo 7º O Conselho Regional de Economia – CoreconPR poderá utilizar o nome e a imagem dos participantes inscritos para a divulgação do 35º Prêmio Paraná de Economia, em conformidade com o Artigo 5º, Parágrafo Único, sem o compromisso de ressarcimento aos mesmos a qualquer título.

IV - DAS INSCRIÇÕES

Artigo 8º As inscrições ao 35º Prêmio Paraná de Economia deverão ser efetuadas pelos candidatos diretamente na Secretaria da Coordenação do curso de graduação (ou órgão equivalente) da Instituição de Ensino Superior onde concluiu o curso, através do meio que lhe for disponível e conveniente.

§ 1º - As Instituições de Ensino-IES encaminharão as Monografias ou TCCs inscritos ao Conselho Regional de Economia-CoreconPR, em **arquivo eletrônico** no formato PDF, identificadas apenas pelo Título da Monografia ou do TCC, pelo Pseudônimo do Autor e pela indicação da área temática em que concorrerá: Economia Paranaense ou Economia Pura e Aplicada, mencionando de forma destacada na Folha de Rosto (modelo disponível no site:www.coreconpr.gov.br

§ 2º – Além do arquivo em formato PDF deverão ser encaminhados, em arquivos identificados pelo pseudônimo do autor e pela área temática de concorrência (Economia Paranaense ou Economia Pura e Aplicada), os seguintes documentos:

- 1) Ficha de Identificação de Autor (modelo disponível no site www.coreconpr.gov.br com a identificação completa do concorrente, endereço, e-mail e telefone para contato, o pseudônimo adotado, o nome do professor orientador, o nome da Instituição a que pertence e contendo as assinaturas digitais do aluno e do professor orientador;
- 2) Declaração da Instituição de Ensino Superior que comprove a aprovação da Monografia ou TCC, no ano corrente de 2024 e 2025;
- 3) Cópias do CPF e do RG do candidato ou outro documento oficial;
- 4) Cópia do Diploma, ou Declaração de Conclusão oficial, do Curso de Graduação em Ciências Econômicas, expedida pela IES.

§ 3º - Todos os documentos em arquivos eletrônicos separados deverão ser encaminhados por meio eletrônico para o seguinte e-mail: premiopr@coreconpr.gov.br.

§ 4º - O Pseudônimo utilizado **não deve** fazer referência/relação com o nome do autor, Instituição e/ou características pessoais, de modo a facilitar a identificação.

§ 5º - Caso não atendidos os procedimentos estabelecidos nos Parágrafos Segundo, Terceiro e Quarto, o candidato será, sob análise da Comissão Organizadora, excluído do Concurso do 35º Prêmio Paraná de Economia.

§ 6º - Para fins de garantir a representatividade de participação das IES e um número mínimo de participantes no Certame, a Plenária do CoreconPR condicionou a confirmação do evento a um **mínimo de 15 (quinze) inscrições**.

§ 7º - Caso não se confirme o número mínimo de inscrições para a realização do Prêmio Paraná de Economia, sob análise da Comissão Organizadora, as inscrições encaminhadas estarão automaticamente inscritas na próxima edição do Prêmio Paraná de Economia.

§ 8º - Os membros das Comissões Julgadoras ficam impedidos de avaliar os trabalhos realizados sob sua orientação, ou com relação de parentesco, devendo os mesmos ficarem restritos à avaliação pelos demais membros da Comissão.

Artigo 9º O prazo final de inscrições e envio será até às 23 horas do dia 13 de agosto de 2025.

V - DA ORGANIZAÇÃO E JULGAMENTO

Artigo 10º Serão constituídas duas Comissões Julgadoras independentes, uma para cada modalidade temática, para avaliar os trabalhos, sendo três avaliadores para a modalidade Monografias ou TCCs-Área de Economia Paranaense, três avaliadores para a modalidade Monografias ou TCCs de Economia Pura e Aplicada, compostas, cada uma, por três (03) economistas devidamente registrados no Conselho Regional de Economia-CoreconPR e em dia com suas anuidades, **entre professores ativos e regulares e professores aposentados dos Cursos de Graduação em Ciências Econômicas das IES do Paraná, e profissionais de Instituições de Pesquisa, Ciência e Tecnologia**, todos com reconhecimento acadêmico, técnico e científico nas modalidades a serem avaliadas, cuja finalidade será analisar e avaliar os trabalhos inscritos, observando as orientações da Ficha de Avaliação dos trabalhos elaborada pela Comissão Organizadora, representante do CoreconPR.

§ 1º - Na composição da Comissão Julgadora, em cada modalidade, deverá ser observada a presença de pelo menos um professor ativo e regular em Curso de Graduação em Ciências Econômicas de IES do Paraná.

§ 2º - A composição final das Comissões Julgadoras (Comissão Julgadora de Economia Paranaense e Comissão Julgadora de Economia Pura e Aplicada), será estruturada pela Comissão Organizadora e submetida para aprovação em Reunião Plenária do Conselho Regional de Economia-CoreconPR.

§ 3º - Os critérios de avaliação e julgamento serão definidos Comissão Organizadora do 35º Prêmio Paraná de Economia, constando nas orientações da Ficha de Avaliação dos trabalhos, sendo que as notas dos trabalhos avaliados pelos membros das Comissões Julgadoras deverão ser atribuídas entre 7,0 (sete vírgula zero) e 10,0 (dez vírgula zero) pontos.

Artigo 11º A Comissão Organizadora e as Comissões Julgadoras não divulgarão a classificação de todos os trabalhos apresentados, fazendo-o apenas para os 05 (cinco) primeiros colocados, premiados e laureados, em cada modalidade das Monografias ou TCCs.

Artigo 12º Os resultados proclamados pelas Comissões são passíveis de recurso à Comissão Organizadora em até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação dos resultados preliminares.

VI - DA PREMIAÇÃO

Artigo 13º Serão premiados os três (3) primeiros Trabalhos (Monografias ou TCCs) classificados em cada modalidade, da seguinte forma:

a) Economia Pura e Aplicada

Primeiro colocado: Diploma e R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

Segundo colocado: Diploma e R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais);

Terceiro colocado: Diploma e R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais);

Quarto e Quinto colocados: Diploma de Menção Honrosa.

b) Economia Paranaense

Primeiro colocado: Diploma e R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

Segundo colocado: Diploma e R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais);

Terceiro colocado: Diploma e R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais);

Quarto e Quinto colocados: Diploma de Menção Honrosa.

§ 1º - O Trabalho de Monografia com a melhor colocação, na categoria Economia Pura e Aplicada, estará automaticamente inscrito na edição seguinte do Prêmio Brasil de Economia, do Conselho Federal de Economia – Cofecon.

§ 2º - Serão agraciados com Certificados os professores orientadores das Monografias ou TCCs classificados entre as cinco (5) primeiras colocações de cada modalidade.

§ 1º - Serão agraciadas com Certificados as Instituições de Ensino Superior - IES que tiverem Monografias ou TCCs classificados entre as cinco (5) primeiras colocações de cada modalidade.

Artigo 14º O resultado do Prêmio, bem como os critérios utilizados e a pontuação dos trabalhos premiados, serão divulgados pelo Conselho Regional de Economia–CoreconPR, no dia 13 de novembro de 2025, às 17h, em sua sede, à Rua Professora Rosa Saporski nº 989 - Curitiba – Paraná e através do site www.coreconpr.gov.br.

Artigo 15º A cerimônia de premiação será realizada no dia 29 de novembro de 2025, sexta-feira em formato (presencial, híbrida ou virtual) e local/plataforma designada pelo Presidente do CoreconPR, consultada a Comissão Organizadora.

VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 16º Os casos omissos neste Regulamento serão analisados pela Comissão Organizadora do 35º Prêmio Paraná de Economia.

Artigo 17º A inscrição das Monografias ou TCCs implica a total aceitação e adesão a este Regulamento, por parte dos candidatos e das IES.

Artigo 18º Não poderão participar do 35º Prêmio Paraná de Economia, na qualidade de concorrentes: estagiários e funcionários do Conselho Regional de Economia–CoreconPR.

Artigo 19º Para fins de divulgação, é facultada a divulgação adicional do edital do ato convocatório e de seus anexos em sítio eletrônico oficial do Conselho e a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim, nos termos do § 2º do art. 54 da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º. É admitida a publicação do extrato de edital na imprensa oficial e em jornal diário de grande circulação divulgados eletronicamente pela internet.

§ 2º À luz dos princípios da economicidade e da eficiência, os Conselhos poderão, excepcionalmente, dispensar a divulgação do edital na imprensa oficial e em jornal diário de grande circulação, mediante decisão devidamente fundamentada da autoridade competente, casos em que, sem prejuízo da obrigatoriedade disposta no § 1º, também deverão publicar a íntegra do ato convocatório e seus anexos em seus respectivos sítios eletrônicos e divulgar diretamente aos interessados cadastrados para esse fim, não se aplicando a faculdade prevista no § 5º. Conforme Resolução Cofecon nº2.133/23, de 31.07.2023.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2025.

Odisnei Antonio Bega
Economista 1.754/PR
Presidente
CoreconPR



Documento assinado eletronicamente por **Odisnei Antonio Bega, Presidente**, em 27/02/2025, às 14:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.cofecon.org/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0056725** e o código CRC **9817AB30**.